



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da
Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais
– CPICER Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca –
Rio de Janeiro – RJ.

RECONVOCAÇÃO Nº 01 (PRIMEIRA E ÚNICA)
PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
(PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2023.2 –
SUBSEQUENTE/CEFET – RJ.

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, em consonância com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Portaria CEFET-RJ nº 756, de 23 de junho de 2023, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET** para realização dos procedimentos de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, CONVOCA os candidatos habilitados para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, indígena e quilombola.

1. A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

1.1. O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

1.2. As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

2. Ficam CONVOCADOS os candidatos habilitados para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como indígena e quilombola:

2.1. No caso dos Povos Indígenas, a validação será realizada por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973), ou Declaração redigida e assinada pela Liderança local, revalidada pela FUNAI.

2.2. No que diz respeito aos Quilombolas, também deverá ser apresentada a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

2.3. Os candidatos relacionados nos itens 2.1 e 2.2 que não conseguirem a declaração reconhecida pelas instituições competentes, terão um prazo de até seis meses para apresentá-la ao CPICER.

3. Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade Online** por meio da plataforma **Teams Microsoft**.

4. No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar seu Registro Civil e informar através de leitura sua autodeclaração, conforme Anexos I, II e III.

4.1. Durante a entrevista online, o candidato deverá estar de frente da câmera; o ambiente com boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do candidato.

4.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

- 4.3. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos, se necessário, na fase de complementação de documentação nos prazos estabelecidos nesta convocação.
- 4.4. A entrevista gravada será arquivada junto à Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.
5. As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pelo **Teams** no dia 30 de agosto de 2023 das 13h às 15h, seguindo a ordem descrita no **Anexo V**:
- 5.1. O acesso à sala da entrevista – BANCA DE RECONVOCAÇÃO Nº 01 – Edital 05/2023 - SISU será por meio do link:
- https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3abX5QNb9DzBP0XvadqbQDHBC7LR8xjCLlqLfC_X4j0_c1%40thread.tacv2/1692808162677?context=%7b%22Tid%22%3a%228eeca404-a47d-4555-a2d4-0f3619041c9c%22%2c%22Oid%22%3a%2223cc1326-253e-41b9-8883-0e3422bfca46%22%7d
6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na entrevista via **Teams**.
7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola quando:
- 7.1. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.
- 7.2. Houver a maioria simples dos integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda).
8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.
9. Do resultado da aferição da autodeclaração como pessoa negra (preto e pardo), indígena e quilombola.
- 9.1. Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>
- 9.2. Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda), indígenas e quilombolas àqueles que:
- 9.2.1 não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, “indígena” e “quilombola” pela comissão;
- 9.2.2 não cumpram as orientações desta convocação;
- 9.2.3 não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola.
10. Do recurso contra o resultado.
- 10.1. O candidato poderá interpor recurso, seguindo o modelo do Anexo IV, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O recurso deverá ser direcionado a presente comissão exclusivamente por intermédio do email: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Autodeclaração Edital 05/2023.
- 10.2. As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>
- 10.3. Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação

Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL N° 05/2023
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA NEGRA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito Edital N° 05/2023.2 - SISU sob o nº (inscrição), _____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do Cefet/RJ, identificar-me como pessoa negra.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao Cefet/RJ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Informo a seguir que eu me autodeclaro como pessoa negra da cor:

- Preto
 Pardo.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo Teams, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra, nos termos da Lei 12.990/2014.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 662, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL N° 05/2023

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito no Edital N° 05/ 2023.2 - SISU sob o nº (inscrição), _____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do Cefet/RJ, identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao Cefet/RJ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo meet, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.990/2014.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL Nº 05/2023

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito no Edital Nº 05/ 2023.2 - SISU sob o nº (inscrição), _____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do Cefet/RJ, identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao Cefet/RJ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola.

- Quilombo a que pertenço. Especifique: _____
- Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: _____
- Outros. Especifique: _____

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo Teams, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de quilombola, nos termos da Lei 12.990/2014.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL Nº 05/2023 ANEXO IV

FORMULÁRIO RECURSO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ - SISU (ano) - Edital nº (número), eu,
- (nome complete), brasileira (o), solteira (o), estudante, inscrita
(o) no CPF sob o nº, portadora (or) de cédula de identidade Registro Geral sob o nº
- , endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua
, nº, Bairro, Cidade - UF, CEP
- , inscrita (o) na seleção sob o número (inscrição), área de
conhecimento: , vem, com fulcro no item (item que trata do
recurso), do Edital nº, solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.**

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

Rio de Janeiro, ___ / ___ / ___

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas
Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL Nº 05/2023
ANEXO V
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DA 3ª CONVOCAÇÃO

Dia: 30/08/2023

MARACANÃ	
NOME	HORÁRIO
BRUNA DANIELE DANTAS FERREIRA	13:00
CLAYTON COSTA DE SOUZA	13:10
ADRIANO SILVA DE SANTANA	13:20
ERIVALDO SILVA DE SOUZA	13:40
ALESSANDRO LOPES AGUIAR	13:50
PATRICK GARCIA PINHEIRO	14:00
MARACANÃ	
NOME	HORÁRIO
LUAN SILVA FERREIRA	14:10
KATHLEEN GALDINO CARNEIRO	14:20
SABRINA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	14:30

Vice-Presidente do CPICER